



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
43ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 14º andar - salas nº 1407/1403, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11), São Paulo-SP - E-mail: upj41a45@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE PENHORA

Processo Digital nº: **1035299-61.2013.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**
 Requerente: **CAMPO BELO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**
 Requerido: **Diego Pedro Won Kim e outro**

Em São Paulo, aos 05 de agosto de 2016, no Cartório da 43ª Vara Cível, do Foro Central Cível, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns): **IMÓVEL** matriculado sob nº 69.546 no 2º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo denominado "Apartamento nº 81, localizado no 8º Andar ou 9º Pavimento do EDIFÍCIO SCALA, situado na rua Albuquerque Lins, ° 1.006, no 11º Subdistrito – Santa Cecília, com a área construída de 345,641m², a área útil de 277,540m², correspondendo-lhe a fração ideal de 6,1814% do terreno e das demais coisas de uso comum do prédio", do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Chung Sook Won Kim e Diego Pedro Won Kim, CPF nº 090.836.588-80 e 087.102.378-44, RG nº W276395G e M7226813. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**